

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL № 05/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) Campus Vitória de Santo Antão, por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de integrantes do Programa Residência Profissional Agrícola, fomentado pelo Ministério de Agricultura e do Abastecimento (MAPA) por meio dos projetos "Programa de Residência Profissional Agrícola — Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil", coordenado pelo professor Reginaldo Florêncio da Silva Júnior, "Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia", coordenado pelo professor José Carlos da Costa, projetos com cadastros ativos na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) do IFPE. Poderão participar do processo seletivo os/as discentes de cursos superiores e de cursos técnicos do IFPE Campus Vitória de Santo Antão.

1. DO PROGRAMA

OBJETO

Selecionar bolsistas estudantes de cursos da área das ciências agrárias do IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, para qualificação técnica por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado nos projetos "Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil" e "Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia", Desta forma, busca-se apoiar a qualificação técnica de estudantes dos cursos de ciências agrárias, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por Instituição de Ensino e em Unidades Residentes.

São consideradas Unidades Residentes, para o efeito deste edital de chamamento público, as empresas do agronegócio, fazendas ou unidades de produção, cooperativas, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta, e a sociedade civil organizada.

OBJETIVOS

- a) Promover o desenvolvimento de aptidões para o ensino, pesquisa e extensão;
- b) Complementar a formação acadêmica do estudante residente;
- c) Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- d) Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- e) Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- f) Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.
- g) Subsidiar ambiente de aprendizagem para os residentes por meio de pesquisas e práticas orientadas, de modo que cheguem ao fim do processo com amplos conhecimentos das suas áreas de atuação na unidade residente e das

demandas do setor produtivo.

2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO RESIDENTE

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- b) Jovens entre 15 e 29 anos de idade completos até o dia de ingresso no projeto.
- c) Ser estudante regularmente matriculado/a em Curso Superior (Bacharelado em Agronomia) ou em Curso Médio/Técnico (em Agricultura, Zootecnia, Agroindústria ou Agropecuária) do IFPE Campus Vitória de Santo Antão, considerando os requisitos e cursos com vagas disponíveis neste edital;
- d) Ter concluído, com êxito, os componentes curriculares do curso no qual está matriculado no IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, sendo permitido apenas o estágio supervisionado obrigatório a ser cursado;
- e) Ter disponibilidade de ser residente em regime de carga horária de 40 horas semanais, durante no mínimo 6 (seis) meses.
- f) Participar, sob a supervisão do técnico orientador, de atividades nas unidades residentes.
- g) Seguir atividades semanais sob supervisão do docente/técnico orientador e o Plano de Trabalho do Projeto.
- h) Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas na residência, sob a supervisão do docente orientador e vistas do técnico orientador.
- i) Interagir com orientadores/as e estudantes, visando o desenvolvimento do processo de ensino / aprendizagem.
- j) Fica vedado ao/a residente acumular bolsa e/ou vínculos empregatícios.
- k) Apresentar ao/a professor/a orientador/a à frequência mensal de suas atividades e o relatório final contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.
- I) Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as ordens dos orientadores.
- m) Reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades.
- Observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso; e
- O) Não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

3. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Compete ao docente orientador e Coordenador do projeto:

- a) Orientar o técnico responsável pelas atividades relacionadas no projeto;
- b) Supervisionar o plano de atividades;
- c) Acompanhar e supervisionar a realização e registro das atividades;
- d) Responsabilizar-se pelos relatórios e atividades do projeto junto ao IFPE, à Fundação de Apoio e ao MAPA naquilo que for de sua competência;
- e) Acompanhar o desempenho dos/das residentes;
- f) Organizar e realizar o processo seletivo dos residentes;
- g) Informar à Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) a relação de residentes selecionados e o local de residência:
- h) Conduzir todos os procedimentos administrativos pela Instituição de Ensino no âmbito do programa, tais como: formalização da relação com os residentes, controle de frequência, pagamentos de bolsas e relatórios financeiros.

4. REQUISITO S E COMPROMISSOS DO TÉCNICO ORIENTADOR

- a) Ser profissional com formação e/ou experiência profissional na área das ciências agrárias;
- b) Estar cadastrado como membro do Projeto de pesquisa cadastrado na PROPESQ.
- c) Orientar e definir as atividades de residência no local de trabalho;
- d) Acompanhar o registro de frequência do residente;
- e) Designar atividades compatíveis com a formação do residente e de acordo com o plano de trabalho;
- f) Acompanhar e orientar as atividades desempenhadas pelo residente na Unidade Residente;
- g) Informar à Instituição de Ensino, por escrito, a ocorrência de qualquer evento que possa causar algum prejuízo à execução do projeto, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ocorrido;
- h) Zelar pela higiene e segurança dos/das residentes observando os protocolos de segurança e legislações vigentes.

5. COMPETE ÀS UNIDADES RESIDENTES

- a) Garantir com recursos próprios infraestrutura ou meios para transporte, alimentação e hospedagem dos alunos residentes;
- b) Definir horário de entrada e de saída do jovem em treinamento conforme praticado na instituição, respeitando o cumprimento de, no máximo, 40 horas semanais;
- c) Formalizar a parceria com a Instituição de Ensino;
- d) Zelar pela higiene e segurança dos/das residentes observando os protocolos de segurança e legislações vigentes.

6. DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento de seis vagas para estudantes residentes. As vagas da Residência Agrícola Profissional nos projetos "Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil" e serão distribuídas em diferentes Polos de produção do Nordeste do Brasil, conforme listadas abaixo.

Quadro de Vagas

| Projeto/ Orientador | Número de Vagas Bolsistas | Nível de ensino |
|--|------------------------------|--|
| Programa de Residência | 2 | Médio/Técnico em Agroindústria, Zootecnia, Agricultura e Agropecuária |
| Profissional Agrícola - Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil. Professor Reginaldo Florêncio da Silva Júnior. | 1 | Superior/Bacharelado em Agronomia |
| "Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no | 4 | Superior/Bacharelado em Agronomia |

| semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia", coordenado pelo professor José Carlos da Costa | 4 | Médio/Técnico em Agroindústria, Zootecnia, Agricultura e Agropecuária |
|---|---|--|
|---|---|--|

7. DAS INSCRIÇÕES DO/A CANDIDATO/A

Poderão se inscrever no processo seletivo, estudantes regularmente matriculados/as nos cursos oferecidos pelo IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet e deverá acessar o google formulário, disponível em: https://forms.gle/YMmpJsJ6Ct2xV5WH6, no período de 29 de fevereiro a 5 de março de 2024.

Além do preenchimento das informações solicitadas no formulário, será necessário anexar os seguintes documentos*:

- i. Cópia de documento de identificação com foto;
- ii. Cópia do CPF;
- iii. Histórico atualizado/final do curso com Coeficiente de Rendimento Acadêmico.
- iv. Currículo Lattes (link de acesso)
- v. O comprovante de que o/a candidato/a está regularmente matriculado no IFPE Campus Vitória de Santo Antão será solicitado após a seleção dos estudantes-candidatos;

*Os documentos devem ser anexados ao formulário em local indicado.

Para inscrição, ainda deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) As inscrições serão aceitas até às 23h59min do último dia de inscrição;
- b) Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

8. DAS BOLSAS

- a) O valor mensal da bolsa para estudantes de nível médio/técnico é de R\$ 900,00 (novecentos reais), com carga horária semanal de 40 horas e para alunos de nível superior é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com carga horária semanal de 40 horas. O pagamento da bolsa será realizado em conta-corrente. A vigência da bolsa será de 6 meses, com possibilidade de prorrogação de igual período condicionado à aprovação do orientador e coordenador do projeto.
- b) O candidato que se inscrever para a vaga e não for contemplado com bolsa, será inserido em um quadro de cadastro de reserva e poderá ser convocado enquanto o edital estiver em validade.

9. DA SELEÇÃO

Para seleção dos/as residentes, será utilizado o coeficiente global do histórico escolar (média com a nota de todas as disciplinas cursadas, que terá peso 3,0 – três vírgula zero), currículo (peso 3,0 – três vírgula zero) e entrevista (4,0 – quatro vírgula zero) dar-se-á a nota final de seleção através da média ponderada.

Os classificados com maiores notas, serão convocados à reunião na qual será apresentada e detalhada a presente proposta, podendo-se utilizar de meios digitais através da parceria com Instituto Internacional Despertando Vocações -

IIDV, cujas atividades desenvolvidas no leque de atuação serão mediadas pela plataforma de Educação a Distância (EaD) IDVLearning, na qual serão realizadas as atividades de ensino (curso) e/ou capacitação do projeto. A reunião contará ainda com a participação das empresas/unidades residentes que receberão os estudantes e/ou recém egressos. Posteriormente, serão encaminhados às unidades residentes.

Serão considerados aprovados no processo seletivo, os/as candidatos/as que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis). O candidato aprovado e não classificado fará parte de uma lista de espera e poderá ser convocado em caso de surgimento vaga. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho.

Será realizada a classificação dos candidatos à bolsa por docente e por unidade residente em cada projeto, em função da média final, sendo contemplado com a bolsa, o candidato que apresentar maior média final, entre candidatos para cada projeto, vaga e curso como consta na tabela de distribuição de vagas.

A escolha da unidade residente será utilizada como parâmetro de seleção inicial, no entanto, durante a execução do projeto o/a estudante poderá ser destinado para qualquer uma das unidades residentes dentro de cada projeto.

10. DA CONVOCAÇÃO

Após aprovação e a classificação, os/as candidatos/as serão convocados e deverão receber e entregar a seguinte documentação:

- a) Termo de Outorga do Estudante (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo orientador do *Campus* e pelo/a discente;
 - b) Declaração de não vínculo empregatício (ANEXO II);
 - c) Declaração Projeto de Pesquisa (ANEXO III)
 - d) Termo de responsabilidade da Unidade Residente (ANEXO IV)
 - e) Relação de Documentação Exigida

11. DO RECURSO

Após a divulgação do resultado parcial, o/a candidato/a que não concordar com a nota recebida poderá solicitar revisão. O prazo para o recurso será de um dia, considerando o dia da publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser realizado por meio de envio de mensagem ao coordenador do projeto, para o endereço: residenciaagricolaifpe@gmail.com.

12. CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário a seguir:

| Atividades | Período |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Publicação do edital | 29 de fevereiro de 2024 |
| Inscrição | 29 de fevereiro a 5 de março de 2024 |
| Homologação das inscrições | 6 de março de 2024 |
| Entrevistas | 7 e 8 de março de 2024 |
| Divulgação do resultado parcial | 8 de março de 2024 |
| Recursos | 9 de março de 2024 |
| Divulgação do resultado final | 10 de março de 2024 |

13.FREQUÊNCIA DOS RESIDENTES

A ficha de frequência (ANEXO V) dos/as residentes deverá ser registrada e ser encaminhada pelo professor orientador até o terceiro dia útil. Caso o/a estudante não corresponda às expectativas do programa em relação ao atendimento do cumprimento da frequência mínima de 90% das atividades programadas do residente, isto implicará no seu cancelamento do programa.

14. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Será concedida uma Declaração de Residência Agrícola Profissional ao/a estudante que tiver exercido a atividade e entregue todas as fichas de frequências e relatórios em um período de no mínimo 6 meses. As declarações serão emitidas pelo professor coordenador do projeto.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- i O(A) candidato(a) deverá assegurar os meios necessários para garantir a conectividade/acessibilidade à internet, para todas as etapas constantes neste Edital.
- iii Não poderá haver acúmulo de bolsas, seja ela de pesquisa ou de extensão.
- iii Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto.

ORIGINAL ASSINADO

Mauro de Souza Leão França

Diretor Geral Campus Vitória de Santo Antão

ORIGINAL ASSINADO

Reginaldo Florêncio da Silva Júnior

Coordenador do Projeto "Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil"

ORIGINAL ASSINADO

José Carlos da Costa

Coordenador do projeto "Tecnologias sustentáveis e promoção da segurança alimentar no semiárido de Pernambuco por meio da piscicultura e aquaponia",



TERMO DE OUTORGA DE BOLSA IFPE - ESTUDANTE

Razão Social: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - Fade-UFPE

Endereço: Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Telefone. (81) 2126-4646

Município: Recife Bairro: Cidade Universitária Estado: PE CEP: 50.740-530

CNPJ/MF: 11.735.586/0001-59 Inscrição Estadual: Isenta

Representada por:

ESTUDANTE

| RG no. | | C | PF nº. | |
|------------|--------------------|---|--|---|
| de Ensino: | Institu | to Fe | ederal de E | ducação |
| aduação □ | Mestr | ado [| □Doutorado | □ Pós [|
| a: nº | Bairro |): | | |
| Estad | o: (| CEP: | Telefone: | |
| | | | | |
| | aduação □ a: nº | de Ensino: Institu aduação □ Mestr a: nº Bairro | de Ensino: Instituto Fe aduação □ Mestrado a: nº Bairro: | de Ensino: Instituto Federal de Eo aduação □ Mestrado □Doutorado [|

ENQUADRAMENTO LEGAL: Conforme Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE e da Resolução CONSUP/IFPE nº 32 de 02 de julho de 2015 e leis nº 8.958/94 art.4ºB e 10.973/04 art. 9º e Resolução Executiva nº 001/2017-Fade - UFPE, disponível em seu sítio, estabelecendo as normas e critérios para concessão de bolsas.

MODALIDADE DE BOLSA:

| ☐ Bolsa de Ensino | □ Bolsa | de Pesqu | isa X □ | Bolsa de | Inovação |
|-------------------|---------|----------|---------|----------|----------|
| RETENÇÃO: □ | Sim X□ | Não | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente Termo de Outorga, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade-UFPE, por meio do Indicar o instrumento jurídico nº 08/2022 autorizado pelo(a) executor(a) Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Pernambuco, concede a respectiva bolsa indicada acima.

Pelo presente Termo de Outorga, o bolsista se compromete a exercer as atividades do projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico descritas, a saber:

Título do Projeto:

Descrição das Atividades:

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO TERMO

Fica compromissado entre as partes que a bolsa ora concedida terá a seguinte vigência de XXXX a XXXX, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade do executor do convênio/orientador e mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Qualquer alteração relacionada ao valor referente ao pagamento da bolsa só entrará em vigor no mês subsequente ao da implementação da alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Para o período compreendido na cláusula Segunda, o bolsista receberá o valor de R\$ (), equivalente a uma carga horária total de XXXX horas.

Parágrafo Primeiro: O valor mencionado acima deverá respeitar as referências do órgão financiador e valor previsto no projeto, conforme determina o Art. 46 da Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE.



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento descrito na Cláusula Terceira será realizado em 12 parcela(s) – conforme carga horária de cada mês. Para início de pagamento em XXX de XXXX.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante envio para a Fade- UFPE pela Coordenação do Projeto da solicitação de pagamento, atestando a realização das atividades.

Parágrafo Segundo: No pagamento, no que couber far-se-ão as devidas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

- I A depender da caracterização da bolsa, poderá incidir os recolhimentos dos tributos legais, nos termos do art. 4º caput §4º e §5º da Resolução Executiva nº 01/2017 Fade UFPE.
- I O bolsista receberá o pagamento estipulado na Cláusula Terceira até o último dia útil do mês subsequente à realização das atividades, ficando o referido pagamento condicionado à existência de recursos financeiros no convênio, os quais são repassados pelo Órgão/Entidade financiadora do Projeto e autorização da coordenação.
- II- O pagamento da bolsa se dará por meio de:

□ Conta corrente – Banco do Brasil Agência Nº da conta ;

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento da bolsa, previsto no *caput*, poderá ser ultrapassado no caso das bolsas não serem pagas por falta de recursos financeiros no projeto.

CLÁUSULA OUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 10.973/04 e Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE e da Resolução CONSUP/IFPE nº 32 de 02 de julho de 2015, e Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino e/ou pesquisa e inovação, conforme o caso.

- I- Destacamos o atendimento ao **Art. 19** (Resolução nº 001/2017-Fade UFPE) –"O bolsista estudante não poderá receber mais de uma bolsa simultaneamente pela Fade UFPE." E o Art. 20 "O bolsista não poderá atuar, concomitantemente, como bolsista e prestador de serviço ou qualquer outra forma de participação remunerada, em um mesmo projeto, salvo nos projetos de Cursos Seqüenciais de Formação Complementar."
- II A cada novo semestre o bolsista deverá enviar novo comprovante de matrícula. De acordo com o **Art. 26** (Resolução nº 001/2017-Fade UFPE) "Parágrafo único Os bolsistas estudantes deverão apresentar comprovação de renovação do seu vínculo com a Instituição Educacional a cada 6 (seis) meses, para fins de validação da concessão da bolsa."

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

O coordenador declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 10.973/04, Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE e da Resolução CONSUP/IFPE nº 32 de 02 de julho de 2015, e Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino e/ou pesquisa e inovação, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA Fade - UFPE

Obriga-se a efetuar o pagamento ao **BOLSISTA** dos valores constantes neste instrumento, conforme previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta.



CLÁUSULA OITAVA - CONFIDENCIALIDADE

As informações a que o bolsista tiver acesso não poderão ser divulgadas em hipótese alguma a terceiros, excetuados os casos em que houver autorização expressa nesse sentido.

CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente termo, qualquer vínculo empregatício por parte da **Fade - UFPE** com relação ao **BOLSISTA**, inclusive encargos da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, ou qualquer outra.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa a que faz jus ao bolsista poderá ser cancelada, mediante assinatura de Termo de Rescisão a ser firmado entre as partes, sendo automaticamente interrompidos os pagamentos, nas seguintes hipóteses:

- §2º O recebimento da bolsa cessará independentemente do prazo de execução do projeto, quando;
- I- O bolsista deixar de apresentar relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
- II- Conclusão antecipada ou desistência do projeto, a critério do IFPE;
- III- Findo o prazo de sua atribuição, conforme o plano de trabalho do projeto;
- IV- Por desistência do beneficiário;
- V- Pelo desempenho insuficiente de suas atribuições por parte do beneficiário;
- VI- A pedido do coordenador, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- VII- Pela conclusão de seu curso;
- VIII- Quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no art. 46, (Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressas neste Termo de Outorga de Bolsa de Ensino/Pesquisa/Inovação, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a 1ª via à Fade - UFPE, a 2ª via ao executor do convênio e a 3ª via ao bolsista.

| | | Vitória de Santo Antão, | de | de | |
|--|-------------|-------------------------|----|----|--|
| Executor do Convênio (Coordenador do Projeto) | - | Bolsista | | | |
| | Fade – UFPE | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
EDITAL Nº XX/2024

Declaração de não vínculo empregatício (maior de 18 anos)

| Eu, | ,brasileiro, | CPF |
|--|---|----------------|
| , estudante do IFPE - C | ampus, DECLARC |) não possuir |
| vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não re | ecebe outra forma de remuneração regular de qual | quer natureza |
| e não ser beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entida | ide de fomento. | |
| DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perf | eitamente ciente de seus termos, que concordo, ex | xnressamente |
| em participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor men | • | • |
| | | - |
| em conta bancária, e que minha participação nas atividades de | execução do projeto, não configura relação empr | regaticia. |
| * Concordo, expressamente, serei orientado (a) pelo Professor | Reginaldo Florêncio da Silva Júnior, durante a vigé | ência da bolsa |
| e que estou ciente das atividades que serão executadas. | | |
| | | |
| * Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para | divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa | ì. |
| * Concordo também que qualquer modificação nas condições e | expostas acima será imediatamente comunicada ac | o coordenador |
| do projeto, sob pena de devolução das parcelas recebidas, con | • | , 000140114401 |
| ao projeto, ees peria de develação dae pareeiae recestado, ees | n contegat menetana. | |
| | | |
| | | |
| Declaração | | |
| | | |
| Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste f civil e penal pelas mesmas e que o bolsista indicado foi selecionado | | |
| Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco a buscar sua comp | | |
| | | |
| Local: Vitória de Santo Antão, | | |
| Data:// | | |
| | | |
| Assinatura da/o residente: | <u> </u> | |
| | | |
| Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com | ı elas: | |

Nome e Assinatura do/a professor-orientador/a:_

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL Nº XX/2024

Declaração de não vínculo empregatício (menor de 18 anos)

| Eu, | ,brasileiro, | CPF |
|--|------------------------------------|-------|
| , estudante do IFPE - campus | , DECLARO não possuir vír | nculo |
| empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebe outra forma de remunerado | ção regular de qualquer natureza e | não |
| ser beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento. | | |
| DECLADO sinds and list fatour docts Edital a sur estamonfaitamente sinta de conse | | 4 . |
| DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus | · | |
| em participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor mensal de R\$ | · | |
| em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto, n | ao configura relação empregaticia. | |
| * Concordo, expressamente, serei orientado (a) por | , durante a vige | ência |
| da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas. | | |
| | | |
| * Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalho | s relacionados à pesquisa. | |
| * Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imed | diatamente comunicada ao coorder | ador |
| do projeto, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária. | diatamente comunicada ao coorder | iauui |
| do projeto, sob pería de devolução das parceias recebidas, com correção monetaria. | | |
| | | |
| | | |
| Declaração | | |
| | | |
| Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras. civil e penal pelas mesmas e que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas pr | | |
| Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco a buscar sua comprovação a qualquer moment | | i ue |
| | | |
| | | |
| Local: | | |
| | | |
| Local: Data:/ | | |
| | | |
| Data:/ Assinatura da/o residente: | | |
| Data:/ | | |

Nome e Assinatura do/a professor-orientador/a:_

ANEXO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL Nº XX/2024

DECLARAÇÃO PROJETO DE PESQUISA (nos casos de bolsa de pesquisa)

| Eu, Reginaldo Florêncio da Silva Júnior , Coordenador do Projeto de Pesquisa intitulado " Capacitação Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil ", declaro que o beneficiáriodesenvolverá exclusivamente atividades de pesquisa. | Técnica para |
|--|--------------|
| , no âmbito do Projeto mencionado, as quais serão totalmente compatíveis com as atividades | do curso de |
| , ao qual o aluno encontra-se atualmente e regularmente vinculado. | |
| | |
| | |
| Coordenador do Projeto | |

ANEXO V



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL № XX/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE RESIDENTE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDANTES RESIDENTES DURANTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a UNIDADE RESIDENTE (RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ sob o número (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), localizada na (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), declara que, disponibiliza os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou uso obrigatório de máscaras, obedecendo ainda às regras de higiene e segurança, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, constantes do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, DO Governo de Pernambuco, para preservar a saúde da/o estudante residente, visando conter o avanço da pandemia do novo coronavírus. Declara ainda que informará ao IFPE — Campus Vitória de Santo Antão o/s caso/s suspeito/s ou confirmado/s de COVID-19 de residente que esteja em atividade na Unidade Residente. Entre as medidas adotadas para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus constam:

______, _____de ______de 2024

-(LISTAR MEDIDAS)

Nome, assinatura e cargo da/o representante legal da Unidade Residente

ANEXO VI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 06/2023

Relação de Documentação Exigida

- a) Solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador;
- b) Cópia da carteira de identidade do beneficiário;
- c) Cópia do CPF do beneficiário;
- d) Cópia do comprovante de endereço do beneficiário;
- e) Cópia de documento que conste o número de matrícula do beneficiário junto à instituição apoiada, contendo nome, CPF, data de ingresso no curso/programa e período/semestre que está matriculado;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade ou titulação do beneficiário;
- g) Currículo ou currículo lattes atualizado do beneficiário;
- h) Atender aos pré-requisitos da Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE.